



PREGÃO ELETRÔNICO

012/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega e montagem simples acessória ao fornecimento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO, QUE CORRESPONDE AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, É DE R\$ 577.199,84 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

| | |
|-----------------------------------|--|
| RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS: | ATÉ 08:59 DO DIA 13/04/2025 (horário de Brasília) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA: | AS 09:00 DO DIA 13/04/2025 (horário de Brasília) |
| LOCAL SESSÃO PÚBLICA: | <u>www.bllcompras.com</u> |

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Sumário

| | |
|--|---------|
| 1. DO OBJETO | IV |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | V |
| 3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> | IX |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | IX |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | XII |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | XIV |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | XX |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | XXV |
| 9. DO TERMO DE CONTRATO | XXX |
| 10. DOS RECURSOS | XXXI |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | XXXII |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | XXXII |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | XXXVIII |



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.649/2025**

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

1. DO OBJETO

1.1. *aquisição, com instalação e treinamento, de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega, montagem, garantia e capacitação operacional*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único Lote com critério de julgamento **MENOR PREÇO** global.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: : www.bllcompras.com e www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES)

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**



1.5. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADA

3.1. O presente processo será destinado a ampla concorrência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

4.5. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.



4.5.1. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link “Cadastro”.

4.5.2. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

4.5.3. Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.

4.10. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

~~**4.17.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

4.18. Não poderão disputar esta licitação:

4.19. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.20. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.21. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.22. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 4.23. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.24. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.25. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;
- 4.26. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **esta restrição não se aplica a cooperativas e consórcios**;
- 4.27. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.28. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.29. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.30. O impedimento de que trata o item 4.24 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.31. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.32. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.33. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.34. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.35. A vedação de que trata o item 4.24 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.18. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5.19. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.20. O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.21. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.22. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.23. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no tópico 5 deste Edital.

6.24. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.24.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.25. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.26. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.27. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.28. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.29. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.29.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.29.1.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.30. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.31. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.32. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.33. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.34. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



- 6.35. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.36. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.37. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.38. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.39. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.40. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.41. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.42. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.43. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.44. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.45. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.24 ou 4.30 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.46. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.47. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.48. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



6.49. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.50. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.51. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.52.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.53. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.49 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.54. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.55. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- *valor unitário e total do item;*
- *marca;*
- *fabricante;*
- *Quantidade cotada, devendo respeitar o total para cada item*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

7.15. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do §6º do artigo 24 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela instrução normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



8.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do §5º do artigo 25 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, incluído pela instrução normativa SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.28, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as



propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.8. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



9.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



- 9.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 9.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 9.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
- 9.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 9.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 9.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

~~10.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de protocolo no site da prefeitura pelo sistema IDOC, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03(três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas , para:

10.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05(cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de



habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

13.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

13.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https:// www.bllcompras.com](https://www.bllcompras.com) e/ou <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

15.7. der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8. der causa inexecução total do contrato;

15.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.14. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;



- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



15.16. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar – Administração Pública Municipal.

15.17. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

15.18. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.19. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;



II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

15.20. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

15.21. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



15.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.27. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.28. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.29. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assischateaubriand.pr.gov.br (no link LICITAÇÕES).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;

ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta Preços;

ANEXO VIII - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

ANEXO IX- Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Assis Chateaubriand, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Fonte <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

(Processo Administrativo nº 19.649/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega e montagem simples acessória ao fornecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------|-----|-----|-----------|-----------------------------|--------------------------|
|------|--------|-----|-----|-----------|-----------------------------|--------------------------|



| | | | | | | |
|---|-------|----|----|--|----------|------------|
| 1 | 38113 | 20 | UD | <p>MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO,</p> <p>O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS.</p> | 1.838,69 | 36.773,80 |
| 2 | 38114 | 68 | UD | <p>MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS</p> | 1.498,20 | 101.877,60 |



| | | | | | | |
|---|-------|----|----|--|----------|-----------|
| | | | | BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | 2.891,46 | 75.177,96 |



| | | | | | | |
|----------------------|-------|-----|----|--|----------|-------------------|
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | 2.711,72 | 363.370,48 |
| TOTAL.....R\$ | | | | | | 577.199,84 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No presente caso, o objeto pode ser descrito por parâmetros técnicos padronizados e verificáveis, tais como material, dimensões, capacidade de carga por nível, acabamento, requisitos de segurança, proteção anticorrosiva e garantia, amplamente disponíveis no mercado e aferíveis por documentação técnica, catálogos e fichas do fabricante. Trata-se, portanto, de solução padronizada, sem necessidade de projeto exclusivo ou metodologia singular, o que permite ampla comparabilidade entre propostas e justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável



OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.~~

~~1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Requisição de Empenho ou outro instrumento hábil equivalente, não havendo, em regra, celebração de contrato administrativo autônomo para o presente objeto.

1.7. Os instrumentos de formalização decorrentes da Ata observarão as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a prazos de entrega, garantia, recebimento, sanções e demais obrigações aplicáveis ao fornecimento.

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.9. 1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

OU

~~1.10. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.11. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizada consulta ao catálogo de materiais do Compras.gov.br/CATMAT, utilizando o termo de busca “mini porta pallet”, com a finalidade de identificar código de classificação compatível com o objeto pretendido. Como resultado, o sistema informou a existência de 500 PDMs para os filtros aplicados; contudo, os registros retornados não correspondiam ao objeto da presente contratação. Entre os resultados exibidos constaram, por exemplo, os itens “Mini disco” (classe 7740, código 16479), “Mini cd” (classe 7730, código 6265), “Mini - rolamento” (classe 3110, código 9772), “Camuflador mini dome” (classe 5836, código 4321), “Porta” (classe 5520, código 11071), “Fechadura porta” (classe 2540, código 15288), “Prendedor porta” (classe 5340, código 11170), “Porta gobo” (classe 6250, código 19338), “Porta-



barbante” (classe 8135, código 11031) e “Porta-cachimbo” (classe 9920, código 11032), evidenciando que os resultados decorreram de correspondências fragmentadas com os termos “mini” e “porta”, sem identificação de item efetivamente compatível com mini porta-pallet metálico para armazenagem.

1.12. Constatou-se, assim, a inexistência de código CATMAT que represente com precisão o objeto pretendido pelo Município, especialmente quanto à sua natureza de estrutura metálica modular de armazenagem, à configuração em módulos inicial e continuação, à capacidade de carga por nível, às dimensões específicas, ao mecanismo de fixação entre módulos e à proteção anticorrosiva exigida para o fornecimento. Nessas condições, a adoção de código aproximado ou genérico poderia comprometer a adequada caracterização do objeto, gerar imprecisão na descrição do item, dificultar a padronização das propostas e prejudicar a comparabilidade entre os licitantes. Por essa razão, justifica-se a não vinculação do objeto a código CATMAT nesta fase, adotando-se especificação técnica própria, clara e objetiva, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

1.13. Adota-se, para a presente contratação, o regime de execução por empreitada por preço global, com fornecimento parcelado, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

1.14. A adoção do regime de empreitada por preço global, com fornecimento parcelado, justifica-se em razão da natureza do objeto e da modelagem definida para a contratação, uma vez que os mini porta-pallets foram organizados em lotes/grupos compostos por itens tecnicamente correlatos, cuja aquisição integrada favorece a padronização, a compatibilidade entre módulos iniciais e de continuação, a uniformidade de acabamento, a interoperabilidade dos componentes e a segurança estrutural do conjunto. Ademais, os quantitativos estimados por item e por lote/grupo foram previamente definidos no planejamento da contratação, permitindo a formação de preço global por lote/grupo, sem prejuízo da indicação e controle dos valores unitários para fins de execução, fiscalização e emissão das ordens de fornecimento. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pelo lote/grupo adjudicado

~~1.15. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com base no Decreto nº 114/2026, que alterou o Anexo do Decreto nº 083/2026, referente ao Plano de Contratações Anual do Município de Assis Chateaubriand, confirma-se que a aquisição de mini porta-pallets está contemplada no planejamento municipal.



2.3. A contratação está prevista no item 217 do Plano de Contratações Anual – PCA, sob a descrição de registro de preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos, destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – PR, o que evidencia a conformidade da presente demanda com o planejamento de contratações da Administração Pública municipal para o exercício vigente.

OU

~~*2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As estruturas deverão possuir material e acabamento compatíveis com a necessidade de uso contínuo e com a vida útil esperada do bem, devendo apresentar proteção anticorrosiva mediante pintura eletrostática, galvanização ou solução tecnicamente equivalente prevista nas especificações do item, de forma a reduzir deterioração precoce, substituições frequentes e descarte prematuro.

4.1.2. Sempre que compatível com a solução ofertada, os mini porta-pallets deverão apresentar configuração modular apta a permitir reorganização futura dos ambientes, sem perda da funcionalidade do conjunto e sem necessidade de substituição integral da estrutura.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção do produto, com redução de volume e, quando tecnicamente viável, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, de modo a minimizar a geração de resíduos e evitar avarias decorrentes do transporte e manuseio.

4.1.4. Quando exigido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita verificar as características do produto, especialmente quanto ao material empregado, ao acabamento e à proteção superficial.



4.1.5. *Os bens deverão ser entregues de forma adequadamente acondicionada, de modo a evitar danos, retrabalho, descarte indevido e desperdício de materiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de perdas associadas ao fornecimento.*

4.1.6. *O atendimento aos critérios previstos neste item será verificado pela Administração no recebimento dos bens, mediante conferência visual das condições de acondicionamento, integridade e acabamento, análise da documentação técnica exigida neste Termo de Referência e registro em checklist ou termo de recebimento quanto à conformidade do objeto com as exigências de durabilidade, proteção anticorrosiva, acondicionamento e documentação.*

4.1.7. *Registra-se que o Município de Assis Chateaubriand não possui, até a presente data, Plano de Logística Sustentável formalmente instituído, aprovado e publicado, razão pela qual não se mostra possível emitir declaração de alinhamento a instrumento inexistente. Ainda assim, a ausência de Plano de Logística Sustentável não afasta o dever de observância do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, motivo pelo qual o presente Termo de Referência adota critérios objetivos compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade dos bens, à proteção anticorrosiva, à redução de resíduos de embalagens e à mitigação de desperdícios, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Para a presente contratação não haverá indicação, preferência ou vedação de marca ou modelo específico, exigindo-se apenas o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, formuladas em termos de desempenho, qualidade, segurança, dimensões, capacidade de carga, compatibilidade entre módulos e acessórios, proteção anticorrosiva, garantia e demais requisitos técnicos aplicáveis.*

4.3. *As especificações técnicas exigidas são necessárias e suficientes para assegurar a qualidade do fornecimento e o adequado atendimento da necessidade administrativa, tendo sido redigidas de forma neutra, objetiva e não restritiva, de modo a permitir ampla competitividade entre fornecedores, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Quando houver referência a padrão técnico, desempenho, qualidade ou compatibilidade, será admitida a oferta de produto equivalente, desde que a licitante comprove documentalmente, por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos previstos no edital, o atendimento integral às exigências do objeto.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. *Não haverá indicação, preferência ou vedação de marca ou modelo específico na presente contratação, exigindo-se apenas que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade previstas neste Termo de Referência. Quando houver referência a padrão técnico, qualidade ou compatibilidade, será*



admitida a oferta de produto equivalente, desde que a licitante comprove, por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos idôneos previstos no edital, o atendimento integral às exigências do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Em razão da natureza, do porte e das características do objeto, não será exigida amostra ou protótipo físico na fase de julgamento das propostas.

4.6. Em substituição à amostra física, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica comprobatória de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo:

a) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo informações suficientes para verificação das características do produto, especialmente quanto a material, dimensões, capacidade de carga por nível, acabamento, proteção anticorrosiva, compatibilidade entre módulos e demais requisitos técnicos aplicáveis;

b) declaração formal da licitante de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

c) termo de garantia do fabricante ou do fornecedor, quando exigido neste Termo de Referência;

d) laudos, relatórios de ensaio, certificados ou documentos equivalentes, somente quando expressamente exigidos nas especificações técnicas do item ou no Anexo Técnico, para comprovação de característica específica do produto.

4.7. A não apresentação da documentação exigida, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do objeto, implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou complementação documental, quando cabível, nos termos do edital e da legislação aplicável.

4.8. A dispensa de amostra física não impede que a Administração, de forma motivada, solicite esclarecimentos complementares sobre a documentação apresentada, quando houver dúvida relevante quanto à conformidade do bem ofertado. A verificação final da conformidade do objeto ocorrerá no recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.10.1. A vedação à subcontratação decorre de razões técnicas e de interesse público, tendo em vista que os mini porta-pallets constituem estruturas modulares cuja segurança, estabilidade e funcionalidade dependem da plena compatibilidade entre seus componentes e módulos, especialmente quanto a dimensões, padrões de encaixe, capacidade de carga, acabamento e proteção anticorrosiva.

4.10.2. A execução fragmentada por terceiros pode comprometer a uniformidade do conjunto, aumentar o risco de incompatibilidades dimensionais e estruturais, dificultar a padronização do fornecimento e prejudicar a rastreabilidade dos bens entregues, com potencial impacto na durabilidade, na segurança operacional e na adequada utilização das estruturas nos almoxarifados municipais.

4.10.3. A concentração da execução em uma única contratada também favorece a fiscalização, o controle de qualidade, a apuração de eventuais inconformidades e a responsabilização pelo cumprimento integral das especificações técnicas e das obrigações de garantia, preservando a eficiência, a economicidade e a segurança da contratação.

4.10.4. Eventuais contratações acessórias de apoio logístico, transporte ou atividades materiais auxiliares, quando existentes, não afastam a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pela conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

OU

4.11. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.12. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~ 4.12.1 ~~[...];~~

4.12.2 ~~[...]; e~~

4.12.3 ~~[...];~~

4.13. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.13.1 ~~[...];~~

4.13.2 ~~[...];~~

e

4.13.3 ~~[...];~~

4.14. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das~~



~~atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.15. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.16. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

~~4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~4.18.1. Justifica-se pela baixa complexidade técnico-operacional do objeto (fornecimento e instalação de mini porta-pallets padronizados), entrega e pagamento concentrados, existência de garantias comerciais do fabricante e de mecanismos suficientes de controle (recebimento provisório/definitivo, sanções e glosas), além do potencial efeito antieconômico do custo financeiro da garantia sobre as propostas.~~

OU

~~4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~4.20. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.20.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.20.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~



~~4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.20.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.21. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.22. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.23. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.24. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.24.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.25. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.25.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.25.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~



~~4.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.28. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.29. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.29.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.29.2 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.30. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.30.1 A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.30.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.31. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:



~~4.35. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.35.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.35.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.35.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

4.36. *Não se aplica.*

~~4.37. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, com fornecimento parcelado, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição de Empenho ou documento equivalente.*

5.1.1. *A adoção do regime de empreitada por preço global, com fornecimento parcelado, justifica-se em razão da natureza do objeto e da modelagem adotada para a contratação, uma vez que os mini porta-pallets foram estruturados em lotes/grupos compostos por itens tecnicamente correlatos, cuja aquisição integrada favorece a padronização, a compatibilidade entre módulos iniciais e de continuação, a uniformidade de acabamento e a segurança do conjunto. Além disso, os quantitativos estimados por item e por grupo foram previamente definidos no planejamento da contratação, o que permite a formação de preço global por lote/grupo, sem prejuízo da apresentação e controle dos valores unitários para fins de execução, fiscalização e emissão das ordens de fornecimento.*



5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e da necessidade de atendimento a diversas unidades administrativas, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata, mantendo-se, todavia, a responsabilidade integral da contratada pelo lote/grupo adjudicado.

5.3. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, Requisição de Empenho ou documento equivalente.

5.4. Para fins de programação da entrega, a Administração informará previamente o(s) local(is) de entrega, os quantitativos solicitados e as demais condições operacionais necessárias, inclusive horário e responsável pelo recebimento, quando da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Requisição de Empenho.

5.5. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, sendo vedada a alteração de modelo, padrão ou características técnicas sem anuência formal da Administração.

5.6. Caberá à Contratada a montagem simples acessória dos mini porta-pallets fornecidos, bem como seu posicionamento no local indicado pela Administração, sem envolver obras, adequações civis, instalações elétricas ou hidráulicas, fixações estruturais complexas ou atividades típicas de serviço técnico especializado.

OU

5.7. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

| Parcela | Composição da parcela | Prazo de entrega |
|---------|--|---|
| 1ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] |
| 2ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] |
| 3ª | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] |
| [...] | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... | ... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...] |

5.8. ~~Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, as razões do atraso, para que eventual pleito de~~



prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.9. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos, nos locais indicados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, Requisição de Empenho ou documento equivalente.

5.10. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor requisitante, e deverá ser acompanhada, no mínimo, de: a) Nota Fiscal Eletrônica – NF-e; b) romaneio com a discriminação dos quantitativos entregues; c) documentação técnica do produto exigida neste Termo de Referência ou no edital, quando aplicável, especialmente catálogo, ficha técnica, manual e termo de garantia.

5.11. O recebimento dos bens observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, condicionadas à verificação de conformidade do objeto com as especificações técnicas contratadas, inclusive quanto a dimensões, capacidade de carga por nível, compatibilidade entre módulos, acabamento, proteção anticorrosiva e integridade dos itens entregues.

Garantia, manutenção

5.12. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contado do recebimento definitivo.

5.13. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 5.13, a Contratada deverá complementá-lo pelo período restante.

5.15. Durante o prazo de garantia legal e contratual, constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá, sem ônus para a Administração, promover a substituição do componente, módulo ou item não conforme por outro novo, de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores, preservadas as especificações técnicas contratadas.

5.16. A substituição deverá observar integralmente as características técnicas exigidas, especialmente quanto a dimensões, capacidade de carga por nível, materiais, acabamento, proteção anticorrosiva e compatibilidade entre módulos e componentes, sem alteração de padrão, marca ou modelo ofertado, salvo anuência formal da Administração.

5.17. Para fins de garantia, considera-se não conformidade, entre outras hipóteses, a ocorrência de deformações, falhas de solda, perda de proteção anticorrosiva em desacordo com as especificações



ou fornecimento de componentes incompatíveis com o conjunto contratado, desde que não decorrentes de uso indevido.

5.18. As peças, componentes ou itens substituídos deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

5.19. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento formal da comunicação pela Administração, salvo justificativa devidamente aceita.

5.20. O prazo previsto no item 5.19 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Administração.

5.21. Quando a substituição imediata não for possível por motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração, a Contratada deverá apresentar solução alternativa compatível com o fornecimento, sem alteração das especificações do item contratado, até a conclusão da substituição, quando viável e seguro.

5.22. Decorrido o prazo para substituição sem atendimento ou sem justificativa aceita, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções pertinentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 321/2025, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.23. A substituição de componentes ou itens no período de garantia deverá ocorrer sem custos adicionais ao Contratante.

5.24. A garantia legal e contratual possui vigência própria e autônoma em relação ao prazo contratual, permitindo a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que expirada a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 *Antes da entrega: conferir a documentação técnica apresentada pela Contratada (catálogos/fichas técnicas, declaração de conformidade, laudos quando aplicável, manuais e termo de garantia), validando o atendimento às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, capacidade por nível, materiais, acabamento/proteção anticorrosiva e compatibilidade/intercambialidade entre componentes.*

6.15.2 *No recebimento provisório: verificar a conformidade técnica dos itens entregues com as especificações (quantitativos, dimensões, componentes, capacidade por nível, acabamento/proteção anticorrosiva e integridade física), conferir NF-e e romaneio, e lavrar termo de recebimento provisório com checklist e registro fotográfico, indicando pendências ou inconformidades, se houver.*

6.15.3 *No recebimento definitivo e durante a garantia: atestar a solução das pendências apontadas no recebimento provisório e a conformidade final do fornecimento, lavrando o termo de recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia, registrar as ocorrências relacionadas a vícios, defeitos ou desconformidades e acompanhar as substituições de itens/componentes, quando cabíveis, mantendo histórico no sistema oficial da Administração.*

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

7.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



7.6. *Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:*

- I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:*
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- III - De 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;*
- V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:*
 - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - Der causa inexecução total do contrato;*
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.*

7.7. *O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*



7.8. *Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:*

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;*
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*

7.9. *Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:*

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.*

7.10. *A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.*

7.11. *Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:*

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - As peculiaridades do caso concreto;*



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

7.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

7.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - Reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



- 7.15. *A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*
- 7.16. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
- 7.17. *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*
- 7.18. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- 7.19. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*
- 7.20. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*
- 7.21. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. ~~Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XXXXX (XXX) dias úteis.~~

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA do IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *Não se aplica*

8.28. ~~presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.29. ~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~



~~8.30. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.30.1 R\$...... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.30.2 (...)~~

~~8.31. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.32. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.33. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.34. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.35. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.36. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.37. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.37.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.37.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.38. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.39.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.39.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e



trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.39.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.39.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/08/2025*.

8.42. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.43. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.44. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.45. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.46. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.48. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO, com modo de disputa aberto.

9.1.1. A adoção do Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global por lote/grupo, mostra-se adequada e eficiente para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de bens comuns com especificações objetivas e verificáveis. O ambiente eletrônico amplia a competitividade, assegura publicidade, rastreabilidade e transparência dos atos e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O critério de julgamento pelo menor preço global por lote/grupo justifica-se em razão da natureza modular do objeto e da correlação técnica existente entre os itens que compõem cada grupo, especialmente quanto à compatibilidade entre módulos iniciais e de continuação, componentes estruturais, padrões de encaixe, acabamento e proteção anticorrosiva. A contratação integrada por lote/grupo favorece a padronização, a uniformidade de desempenho, a segurança do conjunto e a responsabilização da contratada pelo fornecimento de sistema harmônico e compatível, reduzindo riscos de incompatibilidades e de desequilíbrio na composição dos preços.

9.3. Permanecerá exigida a apresentação dos valores unitários por item, para fins de composição do preço global do lote/grupo, controle da execução, emissão das ordens de fornecimento e análise da vantajosidade econômica da contratação.

OU

~~9.4. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

9.5. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de mini portapallets metálicos, com fornecimento sob demanda, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Requisição de Empenho ou documento equivalente, com indicação dos quantitativos e do local de entrega.

9.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda administrativa, uma vez que o objeto se destina ao atendimento de diversas Secretarias e unidades municipais, com necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da vigência da ata. Embora haja estimativa global de quantitativos, não é



possível definir previamente e com exatidão o quantitativo que será efetivamente demandado por cada unidade em cada período, razão pela qual o SRP se mostra a solução mais adequada para conferir flexibilidade ao fornecimento, evitar aquisições em excesso e permitir melhor planejamento logístico e orçamentário. Ademais, a modelagem adotada preserva a padronização técnica do objeto, especialmente quanto à compatibilidade entre módulos e componentes, dimensões, capacidade de carga por nível e acabamento com proteção anticorrosiva, assegurando maior eficiência, economicidade e adequação ao interesse público.

9.7. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte

9.8. Considerando que o valor estimado da presente contratação ultrapassa R\$ 80.000,00, não se aplica, no caso, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Não obstante, foi analisada a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.9. No caso concreto, a Administração não adotará reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o objeto foi estruturado em lotes/grupos compostos por itens tecnicamente correlatos, cuja contratação integrada se mostra necessária para assegurar a padronização, a compatibilidade entre módulos iniciais e de continuação, a uniformidade de componentes, dimensões, acabamento e proteção anticorrosiva, bem como a segurança e a funcionalidade do conjunto.

9.10. A fragmentação do fornecimento mediante reserva de cota poderá comprometer a harmonia técnica do sistema modular, ampliar o risco de incompatibilidades entre componentes, dificultar a montagem, a fiscalização, o acompanhamento da garantia e a responsabilização pelo fornecimento, além de prejudicar a adequada utilização das estruturas nos almoxarifados municipais.

9.11. Dessa forma, a reserva de cota mostra-se inconveniente e potencialmente prejudicial ao conjunto do objeto, razão pela qual fica justificada sua não adoção, preservando-se a solução tecnicamente mais adequada, a padronização do fornecimento, a segurança do sistema de armazenagem e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Forma de fornecimento

9.12. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.13. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.13.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.*



Exigências de habilitação

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.15. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.16. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.20. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

.....

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.35. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.37. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.42. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de estruturas metálicas de armazenagem, em características compatíveis com o objeto desta contratação.



9.42.1. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo, que a licitante já forneceu estruturas metálicas de armazenagem com características técnicas compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à natureza modular do produto, capacidade de carga, componentes estruturais e acabamento com proteção anticorrosiva.

9.42.2. Serão admitidos, para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, o somatório de diferentes atestados, desde que evidenciem, em conjunto, a experiência compatível com o objeto da contratação.

9.42.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.43. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, identificação e contato do emitente, local e período de fornecimento e, quando cabível, cópia do instrumento que deu suporte à contratação ou documento equivalente.

9.43.1. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto, inclusive quanto ao fornecimento de estruturas metálicas modulares de armazenagem em quantitativo apto a evidenciar capacidade operacional da licitante para execução do fornecimento pretendido.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.35. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 577.199,84 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.36. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~10.37. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.37.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

10.38. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.39. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.36.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.36.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.36.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.36.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.40. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.41. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



| ÓRGÃO | UND. ORÇAM. | P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | DESPESA |
|-------|-------------|-------|---------------------|--------------|----------------|
| 02 | 02.11 | 6.004 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6081 |
| 02 | 02.11 | 2.050 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6080 |
| 02 | 02.11 | 2.048 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6078 |
| 02 | 02.11 | 2.042 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6077 |
| 03 | 03.05 | 6.003 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/941/1021 | 6118/6119/6120 |
| 03 | 03.05 | 2.045 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/934 | 6111/6112 |
| 03 | 03.05 | 2.046 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/1021 | 6113/6114 |
| 03 | 03.05 | 2.047 | 3.3.90.30.99.01.00 | 936 | 6115 |
| 02 | 03.05 | 2.051 | 3.3.90.30.99.01.00 | 940 | 6116 |
| 03 | 03.10 | 2.074 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6125 |
| 03 | 03.08 | 2.043 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6123 |
| 03 | 03.12 | 2.077 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6127 |
| 03 | 03.04 | 6.006 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6110 |
| 02 | 2.08 | 2.030 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6059 |
| 02 | 2.08 | 2.031 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/103/104 | 6060/6061 |
| 02 | 2.08 | 2.033 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/103/104 | 6064/6065/6066 |
| 02 | 2.08 | 2.038 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6072 |
| 02 | 02.02 | 2.005 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6039 |
| 02 | 02.09 | 2.039 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6074 |
| 03 | 03.03 | 2.053 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6100 |
| 03 | 03.03 | 2.052 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/303/360 | 6096/6097/6098 |

10.42. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

~~10.43. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.35. As informações constantes deste processo não possuem caráter sigiloso e observam integralmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), garantindo a transparência dos atos da Administração.

11.36. Os dados públicos aqui apresentados — incluindo o custo estimado da solução (módulos, níveis e acessórios), a metodologia de cálculo (pesquisas de preços/planilha de estimativa), os critérios técnicos (padronização, compatibilidade e capacidade por nível), os parâmetros de disputa (pregão eletrônico, lances abertos, menor preço global) e demais informações orçamentárias —



destinam-se a assegurar os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e controle social (art. 37 da CF).

11.37. Por razões de segurança patrimonial e operacional, plantas internas, croquis detalhados de layout, registros fotográficos dos almoxarifados/unidades e pontos de ancoragem poderão ter acesso restrito até a conclusão da instalação, sendo disponibilizada, quando necessário, versão com grau de detalhe compatível ao público (p.ex., com tarja/anonimização de zonas sensíveis). Não há dados pessoais sensíveis dos usuários do SUS neste ETP; caso algum documento correlato venha a contê-los, será tratado conforme a LAI e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.38. A divulgação ampla dos elementos públicos deste ETP visa atender às exigências de planejamento e racionalidade das contratações (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e reforça o compromisso do Município de Assis Chateaubriand com a gestão transparente, participativa e orientada ao interesse público, especialmente no contexto logístico da saúde, em que a melhoria de armazenagem e rastreabilidade impacta diretamente a continuidade e a qualidade do atendimento nas unidades.

Assis Chateaubriand, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretária de Saúde

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

MARCELO STEILEIN LOPES

Administrativo

APÊNDICE DO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR



Estudo Técnico Preliminar 144/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.629/2025

2. Descrição da necessidade

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 1.117/2025 e vinculada ao Processo Administrativo nº 15.853/2025, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 904/2023, que regulamentam o planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mini porta-pallets metálicos, destinados à organização e otimização do espaço físico de armazenagem de medicamentos, insumos, materiais hospitalares e demais suprimentos municipais, garantindo maior eficiência logística, segurança sanitária e durabilidade das estruturas.

Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos, destinados ao aprimoramento da organização, racionalização e otimização do armazenamento de materiais, equipamentos e insumos utilizados pelos diversos setores do Município de Assis Chateaubriand – PR.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como bem comum, por se tratar de produto amplamente disponível no mercado, com características usuais, especificações padronizáveis e desempenho objetivamente aferível, permitindo sua descrição clara e suficiente no instrumento convocatório, sem necessidade de solução exclusiva, desenvolvimento sob encomenda ou avaliação técnica subjetiva.

Em razão dessas características, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de aquisição de bem comum, passível de comparação objetiva entre propostas, assegurando competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Adoção do CATMAT.

Durante a fase de levantamento técnico da presente contratação, foi realizada consulta ao catálogo de materiais do Compras.gov.br/CATMAT, utilizando o termo de busca “mini porta pallet”, com a finalidade de identificar código de classificação compatível com o objeto pretendido.



Como resultado da pesquisa, o sistema informou a existência de 500 PDMs para os filtros aplicados; contudo, os registros apresentados não correspondiam ao objeto da presente contratação. Entre os resultados exibidos constaram, por exemplo, os itens “Mini disco” (classe 7740, código 16479), “Mini cd” (classe 7730, código 6265), “Mini - rolamento” (classe 3110, código 9772), “Camuflador mini dome” (classe 5836, código 4321), “Porta” (classe 5520, código 11071), “Fechadura porta” (classe 2540, código 15288), “Prendedor porta” (classe 5340, código 11170), “Porta gobo” (classe 6250, código 19338), “Portabarbante” (classe 8135, código 11031) e “Porta-cachimbo” (classe 9920, código 11032), evidenciando que os resultados retornados decorrem de correspondências fragmentadas com os termos “mini” e “porta”, sem identificação de item efetivamente compatível com mini porta-pallet metálico para armazenagem.

Dessa forma, constatou-se a inexistência, no resultado da consulta realizada, de código que representasse de forma precisa o objeto pretendido pelo Município, especialmente quanto à sua natureza de estrutura metálica modular de armazenagem, configuração em módulos inicial e continuação, capacidade de carga por nível, dimensões específicas, mecanismo de fixação entre módulos e proteção anticorrosiva.

A adoção de código aproximado ou genérico, sem correspondência efetiva com as características técnicas do objeto, poderia comprometer a adequada caracterização da contratação, gerar imprecisão na descrição do item, dificultar a padronização das propostas e prejudicar a comparabilidade entre os licitantes. Por essa razão, justifica-se a não vinculação do objeto a código CATMAT nesta fase, adotando-se a descrição técnica detalhada no Termo de Referência e em seus anexos como forma de assegurar clareza, objetividade e aderência à necessidade administrativa.



Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Materiais

Filtros

CLASSES DE MATERIAS

TODAS AS CLASSES

- 7740-Claras para fonógrafos
- 7730-Fonógrafos, rádios e televisores de tipo doméstico
- 330-Rolamentos arborização não montados
- 6030-Equipamentos para gravação e reprodução de vídeos
- 6520-Caixasitas
- 2540-Equipamento e acessórios para veículos
- 6340-Ferragens diversas
- 6250-Luches, suportes para lâmpadas e elementos de partida
- 8335-Materiais a granel para acondicionamento e embalagem
- 6620-Artigos para fumantes
- 5036-Machos, matrizes e manobras, manuais e mecânicos
- 7290-Mantidos comerciais e domésticos diversos
- 2610-Componentes de cabine, carroceria e chassis de veículos
- 6540-Equipamentos, instrumentos e suprimentos oftalmológicos
- 7520-Artigos para escritório
- 7310-Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos

Foram encontrados 500 pdms para os filtros



| Classe | Código | Padrão Descritivo de Material | Ações |
|--------|--------|-------------------------------|------------|
| 7740 | 16479 | Mini disco | Selecionar |
| 7730 | 6285 | Mini cd | Selecionar |
| 3110 | 9772 | Mini - isolamento | Selecionar |
| 5838 | 4321 | Camuflador mini dome | Selecionar |
| 5520 | 11071 | Porta | Selecionar |
| 2540 | 15288 | Fechadura porta | Selecionar |
| 5340 | 11170 | Prendedor porta | Selecionar |
| 5250 | 10328 | Porta gobo | Selecionar |
| 8125 | 11031 | Porta-barbante | Selecionar |
| 9920 | 11032 | Porta-cachimbo | Selecionar |

Descrição da Necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de reorganização, padronização e ampliação da capacidade de armazenagem nos almoxarifados das diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand – PR, com ênfase no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acondicionamento de materiais hospitalares e odontológicos, e na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que demanda condições técnicas rigorosas para guarda e conservação de medicamentos e insumos, em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e orientações do Ministério da Saúde.

Atualmente, o espaço físico disponível apresenta limitações operacionais significativas, comprometendo a correta organização, a rastreabilidade e o controle de estoques. A ausência de estruturas apropriadas, como mini porta-pallets metálicos, dificulta o aproveitamento vertical do ambiente, reduz a eficiência do fluxo de trabalho e eleva o risco de avarias, deformações, contaminação, deterioração e perdas, além de potencialmente ocasionar atrasos no abastecimento das unidades administrativas e de saúde.

Verifica-se, ainda, que as prateleiras convencionais atualmente utilizadas se mostram inadequadas para suportar o peso e a dinâmica de armazenagem dos materiais estocados, evidenciando desgaste acelerado e danos estruturais em curto período de uso. Essa condição aumenta custos indiretos ao



Município, seja por necessidade de reparos recorrentes e substituições, seja pela possibilidade de danos aos próprios materiais e insumos, com reflexos na continuidade e na qualidade dos serviços.

No caso específico de medicamentos e insumos farmacêuticos, a Resolução RDC nº 430/2020 da ANVISA estabelece requisitos para as atividades de distribuição, armazenamento e transporte, incluindo medidas voltadas à proteção contra umidade, sujidades, pragas, contaminação cruzada e danos físicos, além da manutenção de condições que preservem a estabilidade e a integridade dos produtos até o momento do uso. De modo semelhante, materiais hospitalares e odontológicos exigem acondicionamento que evite deformações, perda de integridade/esterilidade (quando aplicável) e contaminações, sendo o armazenamento adequado etapa indispensável para a segurança do paciente e a efetividade dos serviços de saúde.

A situação atual, evidenciada por registros fotográficos, demonstra ambiente restrito e congestionado, com materiais em caixas empilhadas diretamente no piso e/ou dispostos em prateleiras antigas, inclusive de madeira, sem padronização e com circulação prejudicada pela disposição irregular de móveis e itens armazenados. A armazenagem pouco verticalizada e a organização insuficiente ampliam a exposição de materiais diversos — inclusive sensíveis — a riscos de dano, contaminação e perdas, além de impactarem a segurança dos trabalhadores e a eficiência da rotina operacional.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de mini porta-pallets metálicos, com especificações adequadas de capacidade, dimensões e acabamento, visando otimizar o espaço, organizar o fluxo de armazenagem, elevar o padrão de segurança e conservação dos itens, e garantir maior eficiência e confiabilidade na gestão logística municipal.

Seguem anexadas imagens do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para evidenciar as condições atuais e subsidiar a análise da necessidade.





Como podemos notar, as prateleiras de madeira atualmente utilizadas não suportam adequadamente o peso dos materiais armazenados, encontrando-se, inclusive, sustentadas por escoras provisórias, o que evidencia risco de colapso, avarias e acidentes. Ainda que se proceda a reparos pontuais, tais estruturas tendem a demandar manutenções e reformas constantes, gerando custos recorrentes, interrupções na rotina de trabalho e transtornos operacionais. Nesse contexto, mostra-se mais vantajoso investir em solução mais robusta e durável, como os mini porta-pallets metálicos, que oferecem maior resistência, estabilidade e vida útil, reduzindo significativamente a necessidade de reparos frequentes típicos das estruturas de madeira.

Diante desse cenário, a aquisição de mini porta-pallets apresenta-se como medida técnica eficaz para viabilizar o armazenamento verticalizado, ampliar a capacidade útil dos almoxarifados e liberar áreas para circulação e movimentação com maior segurança. Por serem estruturas metálicas projetadas para suportar cargas elevadas e uso contínuo, proporcionam durabilidade, segurança e economicidade no médio e longo prazo, ao minimizar substituições, manutenções corretivas e perdas por avarias.

Além disso, os mini porta-pallets contribuem para melhor organização, controle e rastreabilidade dos estoques, facilitando o acesso aos itens, otimizando o fluxo de separação e reposição e preservando a integridade física e sanitária dos produtos, especialmente no contexto de materiais sensíveis, insumos e medicamentos. Assim, com a aquisição das estruturas, será possível disponibilizar local adequado para armazenagem, compatível com boas práticas de acondicionamento e com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, conforme ilustrado nas imagens anexas.



A adoção de mini porta-pallets metálicos não apenas atende às exigências legais e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de medicamentos e insumos, como também contribui diretamente para a economicidade, a eficiência e a boa gestão do patrimônio público, ao reduzir perdas, avarias, manutenções corretivas e retrabalhos, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança à população.

Importa destacar que, atualmente, os almoxarifados de materiais hospitalares/odontológicos e de medicamentos encontram-se no mesmo prédio. Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde planeja a transferência do almoxarifado de materiais hospitalares e odontológicos para uma unidade distinta, o que reforça a pertinência e a oportunidade desta aquisição. A disponibilização dos mini porta-pallets permitirá estruturar, desde o início, a distribuição e a armazenagem em dois espaços físicos independentes, garantindo padronização, segurança, melhor aproveitamento do espaço e condições operacionais adequadas em ambos os almoxarifados. Ademais, contribuirá para uma logística interna mais eficiente durante e após a mudança, com estruturas próprias para organização e movimentação, prevenindo problemas futuros decorrentes de acondicionamento inadequado.

Dessa forma, a contratação atende às necessidades imediatas e, simultaneamente, prepara a Secretaria para uma transição organizada e segura, com ganhos relevantes na gestão dos estoques e na qualidade dos serviços públicos de saúde prestados. Além disso, a iniciativa poderá servir como referência para os demais almoxarifados das Secretarias Municipais, promovendo melhoria gradual e padronizada na armazenagem e no controle de materiais no Município.

Cumprе ressaltar que a manutenção das condições atuais de armazenagem expõe os materiais a riscos de perda, avaria, contaminação e instabilidade, podendo inclusive ensejar autuações e, a depender da gravidade, medidas restritivas pela Vigilância Sanitária, caso não sejam adotadas providências corretivas. Assim, a aquisição das estruturas ora propostas constitui medida preventiva



e de adequação, alinhada ao interesse público e à necessidade de mitigação de riscos sanitários e operacionais.

Perspectiva do interesse público e resultados esperados. A contratação é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento à população, reduzindo perdas e avarias de medicamentos e insumos, mitigando riscos sanitários e prevenindo interrupções no abastecimento das unidades de saúde. Sem a aquisição, persistem riscos associados à organização inadequada, contaminações, instabilidade de estoque e possíveis autuações pela Vigilância Sanitária. Com a implantação dos mini porta-pallets, espera-se ampliar a capacidade útil de armazenagem, retirar itens atualmente dispostos no piso, reduzir ocorrências de avarias e otimizar o tempo de separação/expedição, promovendo maior eficiência do gasto público, segurança do paciente e padronização logística necessária à transição do almoxarifado.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos e essenciais abaixo, necessários e suficientes à adequada escolha da solução pretendida:

- a) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa;
- b) Os mini porta-pallets deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo Técnico correspondente, especialmente quanto às dimensões, capacidade de carga por nível, número de planos, materiais, componentes, estabilidade estrutural e acabamento, de modo a assegurar compatibilidade com a necessidade administrativa identificada;
- c) Caberá à empresa contratada a montagem simples dos mini porta-pallets fornecidos, bem como seu posicionamento no local indicado pela Administração, como obrigação acessória ao fornecimento, quando prevista na especificação do item e/ou no Termo de Referência, não envolvendo obras, adequações civis, instalações elétricas ou hidráulicas, fixações estruturais complexas ou atividades típicas de serviço técnico especializado;
- d) Os bens deverão apresentar resistência mecânica e segurança estrutural compatíveis com a finalidade de armazenagem pretendida, observando-se as normas técnicas aplicáveis, quando houver exigência específica no edital e no Termo de Referência;
- e) As estruturas deverão possuir acabamento seguro e adequado ao uso, sem arestas cortantes, rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a segurança dos usuários e a integridade dos materiais armazenados;



- f) As estruturas deverão possuir proteção anticorrosiva compatível com o ambiente de utilização e com a necessidade de durabilidade do bem, mediante pintura epóxi, galvanização ou acabamento equivalente, conforme especificação técnica e proposta apresentada;
- g) Os bens deverão ser acompanhados, quando exigido no Termo de Referência, de catálogo, ficha técnica, manual de montagem/uso e demais documentos do fabricante necessários à verificação da conformidade do objeto;
- h) Como critério de sustentabilidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, deverão ser priorizadas soluções com maior durabilidade, menor necessidade de substituições precoces e melhor desempenho na conservação estrutural, desde que preservada a competitividade do certame;
- i) Sempre que tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser adotadas exigências relacionadas ao uso de materiais recicláveis ou reciclados, à reciclabilidade dos componentes e à utilização de embalagens com menor geração de resíduos, observadas as especificações do Termo de Referência;
- j) Será exigida garantia mínima do fabricante ou fornecedor para os bens fornecidos, conforme prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, devendo contemplar, de forma clara, os procedimentos para acionamento, substituição do item em caso de vícios ou defeitos.

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|------------------------------------|
| Secretaria de Saúde | Franciane Sonni Martins Micheletto |
| Secretaria de Assistência Social e da Mulher | Susana Rezende Borella dos Santos |
| Secretaria de Esporte | Márcio Orlandini |
| Secretaria de Educação e Cultura | Fátima Aparecida Sobral Silva |
| Departamento de Bens, Patrimônio e Almoxarifado | Nerci Ferrari |

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades de mini porta-pallets foi construída a partir de solicitações formais encaminhadas pelas Secretarias demandantes e de levantamento técnico dos espaços físicos destinados à armazenagem em cada almoxarifado (área útil, altura livre, existência de obstáculos, corredores de circulação e perfil de carga estocada). Para fins de padronização e aderência às necessidades identificadas, foram considerados dois perfis de capacidade por nível, amplamente praticados no mercado: 250 kg/nível (itens de menor peso e/ou volumetria) e 500 kg/nível (itens de maior peso e/ou volumetria).

Registra-se que não há contratações anteriores deste objeto no âmbito do Município; assim, inexistem documentos pretéritos (contratos, atas, notas de empenho ou registros específicos de consumo) que pudessem subsidiar comparação histórica. Dessa forma, a memória de cálculo desta estimativa



decorre de informação primária, consubstanciada na consolidação dos pedidos setoriais, na vistoria e mensuração dos ambientes (quando aplicável) e na análise do perfil de armazenagem, conforme documentos e levantamentos técnicos que dão suporte à presente estimativa e integram os autos do processo, assegurando clareza, objetividade e aderência às necessidades reais dos almoxarifados.

Com vistas à padronização, ao aproveitamento de economia de escala e à racionalização da gestão logística, as demandas foram consolidadas em um único procedimento, preservada a competitividade. A padronização por faixas de capacidade (250 kg/nível e 500 kg/nível) tende a facilitar a fabricação, a logística de entrega, a montagem simples acessória (quando exigida) e a manutenção das estruturas. Quando pertinente, a aquisição poderá ser compatibilizada com providências correlatas (por exemplo, ajustes de layout, circulação e segregação de áreas), sem imposição de requisitos indevidos que restrinjam a concorrência.

Consolidação das quantidades por Secretaria (resumo)

- Esporte: 01 un. (250 kg, inicial) e 02 un. (500 kg, iniciais)
- SAF – Bens/Patrimônio/Almox.: 40 un. (250 kg) e 40 un. (500 kg) (iniciais + continuação)
- Educação e Cultura: 12 un. (250 kg) e 24 un. (500 kg) (inicial + continuação)
- Assistência Social e da Mulher: 07 un. (250 kg) e 16 un. (500 kg) (inicial + continuação)
- Saúde: 28 un. (250 kg) e 78 un. (500 kg) (inicial + continuação) Consolidação global por capacidade e fase
 - 250 kg/nível: 20 iniciais + 68 continuações = 88 un.
 - 500 kg/nível: 26 iniciais + 134 continuações = 160 un.

Total geral: 248 mini porta-pallets.

A contratação permitirá o dimensionamento escalonado do fornecimento e da montagem simples acessória (quando aplicável), alinhado à disponibilidade física dos almoxarifados e ao cronograma de reorganização interna, reduzindo riscos de sobrecarga operacional e evitando interrupções no abastecimento das unidades.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-----|-----|--|
| 1 | 38113 | 20 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. |
| 2 | 38114 | 68 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS |
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. |



| | | | | |
|---|-------|-----|----|--|
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS |
|---|-------|-----|----|--|

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas possíveis para reorganização, ampliação da capacidade de armazenagem e melhoria das condições de acondicionamento de materiais, medicamentos, insumos e demais suprimentos utilizados pelos setores municipais, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise de mercado não se limitou à identificação de contratações similares promovidas por outros entes públicos, tendo sido considerada, de forma comparativa, a viabilidade técnica e econômica de diferentes alternativas potencialmente aptas a atender à necessidade administrativa, dentre as quais:

- i) manutenção da estrutura atualmente existente, com reparos pontuais;
- ii) reaproveitamento de mobiliário e estruturas já disponíveis pela Administração;
- iii) readequação de layout dos ambientes de armazenagem com os recursos atualmente disponíveis;
- iv) eventual adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes;
- v) locação de estruturas ou sistemas de armazenagem;
- vi) aquisição de estruturas metálicas de armazenagem;
- vii) aquisição de modelos diversos de estocagem compatíveis com a necessidade dos ambientes.

A alternativa de simples manutenção das estruturas atualmente utilizadas, com realização de reparos pontuais, mostrou-se insuficiente para atendimento adequado da necessidade administrativa, uma vez que não resolve de forma satisfatória os problemas relacionados à limitação de capacidade de armazenagem, à baixa durabilidade das estruturas existentes, à organização inadequada dos



materiais, à pouca verticalização dos espaços e aos riscos operacionais e sanitários decorrentes do acondicionamento impróprio.

O reaproveitamento de estruturas e mobiliários já existentes também não se mostrou solução suficiente, considerando que os itens atualmente disponíveis, em grande parte, não possuem padrão dimensional adequado, resistência compatível com a carga armazenada, uniformidade estrutural ou condições de durabilidade que permitam atendimento seguro e eficiente da demanda identificada.

A readequação de layout dos espaços, isoladamente considerada, igualmente não se revelou capaz de suprir a necessidade administrativa. Embora possa ser adotada como medida complementar de organização interna, a mera redistribuição física dos materiais não amplia, por si só, a capacidade útil de armazenagem nem elimina os problemas estruturais atualmente verificados nos almoxarifados.

Quanto à possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes, trata-se de alternativa que, em tese, pode representar solução viável em determinadas situações. Todavia, sua adoção depende da existência de ata vigente com objeto compatível, quantitativos adequados, especificações técnicas aderentes à necessidade do Município e demonstração de vantajosidade concreta, o que demanda verificação específica no momento oportuno. Assim, embora não se descarte essa hipótese em abstrato, ela não se apresenta, neste estudo, como solução imediatamente demonstrada e suficiente para o planejamento da presente contratação.

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), foram identificados registros relacionados ao termo “porta-paleta”. Contudo, os registros localizados datam de 2011 e 2013, o que os torna inadequados como referência atual para a presente aquisição, em razão da defasagem temporal e da indisponibilidade de condições equivalentes.

Assim, reforça-se a necessidade de levantamento de mercado recente, realizado em bases atualizadas, especialmente no PNCP, conforme demonstrado acima.



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG net) - Intenção de Registro de Preço (IRP)

Filtros da Consulta

- UASG Gerenciadora
- N° da IRP
- Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
- Município/UF da UASG Gerenciadora
- Material de Interesse
 - Parâmetro: 272195-PORTA-PALETE
- Serviço de Interesse

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

| UASG Gerenciadora | N° da IRP | Data Provável da Licitação | Situação da IRP | Objeto | Ações |
|--|---------------------|----------------------------|-----------------|---|------------------------|
| 153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO | 153035 - 00031/2011 | 11/10/2011 | Transferida | Aquisição de material permanente (módulo de estrutura reforçada tipo porta palete). | Resumo |
| 926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS | 926164 - 00015/2013 | 02/08/2013 | Transferida | Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de estruturas para paletização convencional (vertical), composta de Porta Paletes em Aço e Paletes em madeira e escada móvel, para equipar o Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação e Cultura | Resumo |
| 926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS | 926164 - 00016/2013 | 15/07/2013 | Transferida | Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de estruturas para paletização convencional (vertical), composta de Porta Paletes em Aço e Paletes em madeira e escada móvel, para equipar o Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação e Cultura | Resumo |

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução ASPRO

No que se refere à locação de estruturas de armazenagem, verificou-se que essa alternativa tende a se mostrar menos vantajosa para a Administração, considerando a natureza permanente ou continuada da necessidade de armazenagem, a existência de espaços próprios do Município destinados a essa finalidade e o fato de que a contratação por locação implicaria dispêndio continuado sem incorporação patrimonial do bem ao acervo público.

Também foram consideradas soluções distintas de armazenagem disponíveis no mercado, como estantes convencionais e outras estruturas metálicas genéricas. Contudo, tais alternativas, em regra, podem apresentar limitações quanto à capacidade de carga, modularidade, estabilidade, durabilidade e adequação ao tipo de material a ser armazenado, especialmente em ambientes que demandam melhor aproveitamento vertical, organização padronizada, segurança estrutural e resistência ao uso contínuo.

Paralelamente, foram consultadas bases públicas, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de identificar contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública. Essa consulta permitiu verificar que a aquisição de porta-pallets e mini porta-pallets metálicos é prática recorrente no setor público, normalmente tratada como aquisição de bem comum, com especificações objetivas relacionadas à capacidade de carga, dimensões, componentes, acabamento e proteção anticorrosiva. Os processos analisados serviram como parâmetro auxiliar para identificação de padrões usuais de mercado, boas práticas de descrição do objeto e compatibilidade da solução com a realidade administrativa.

A seguir, apresentam-se exemplos relevantes identificados: Quadro de Referências de Mercado



| Entidade / Ano | Modalidade | Objeto | Destaques |
|--|-------------------------------|-------------------------------|---|
| Órgão Federal – 2025 (Edital nº 90002/2025) | Pregão Eletrônico (SRP) | Aquisição de porta-paletes | Processo estruturado em Sistema de Registro de Preços, com itens detalhados, preços unitários e enquadramento do objeto como bem comum. |
| Órgão Federal – 2025 (Itens do Edital nº 90002/2025) | Pregão Eletrônico (SRP) | Porta-paleta (itemização) | Itens descritos individualmente, com especificações objetivas, garantindo maior comparabilidade entre as propostas. |
| Entidade / Ano | Modalidade | Objeto | Destaques |
| Fundação / Órgão Municipal – 2025 (PE nº 10/2025) | Pregão Eletrônico | Mini porta- pallet | Exigência de capacidade mínima de carga por nível e reforço estrutural, evidenciando boa prática na definição objetiva dos requisitos de resistência e segurança. |

Além do quadro acima, destacam-se os principais aprendizados obtidos com os processos consultados no PNCP:

No Edital nº 90002/2025, conduzido por órgão federal, verificou-se a adoção do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de porta-paletes. Esse processo reforça que tais equipamentos são usualmente tratados como bens comuns, passíveis de contratação por pregão, e evidencia a importância da parametrização de custos unitários como referência para formação de preço e comparação isonômica entre propostas.

No mesmo processo, observou-se que os itens foram descritos de maneira minuciosa, com especificações técnicas detalhadas e quantidades discriminadas por unidade, o que representa boa metodologia de descrição do objeto, evitando generalidades e ampliando a objetividade do julgamento. Essa prática é recomendável para o presente ETP.

O Pregão Eletrônico nº 10/2025, realizado por fundação/órgão municipal, apresentou como destaque a aquisição de mini portapallets com capacidade mínima de carga por nível e reforço estrutural. Essa exigência demonstra uma tendência de maior objetividade na definição de parâmetros de resistência mecânica, contribuindo para a segurança de uso e padronização de qualidade, prática que deve ser replicada pelo Município conforme a necessidade do ambiente de armazenagem.

Há diversos processos recentes disponíveis no PNCP que tratam da aquisição de porta-pallets, demonstrando que a demanda é recorrente na Administração Pública. Observa-se, de forma geral, a adoção de requisitos técnicos semelhantes, como capacidade mínima de carga, tratamento anticorrosivo (pintura epóxi ou galvanização) e descrição objetiva de dimensões e componentes, o que contribui para a comparabilidade entre propostas e para a definição adequada do padrão de desempenho esperado.

Dessa forma, os exemplos levantados demonstram que o objeto pretendido pela Administração Municipal encontra-se amplamente consolidado em processos de aquisição de outros entes públicos, com parâmetros técnicos claros, modalidades compatíveis e boas práticas que podem ser aplicadas à realidade local.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de mini porta-pallets metálicos representa, no presente caso, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, por reunir, de forma conjugada, os seguintes atributos:



ampliação da capacidade útil de armazenagem, melhor aproveitamento vertical do espaço, padronização estrutural, maior resistência mecânica, maior durabilidade, redução de improvisações e reparos recorrentes, melhoria da organização dos almoxarifados e maior segurança no acondicionamento dos materiais.

Sob a perspectiva econômica, a solução escolhida mostra-se mais vantajosa do que alternativas baseadas em reparos frequentes, substituições sucessivas de estruturas inadequadas ou contratação continuada por locação, uma vez que proporciona investimento em bem durável, com vida útil mais adequada e menor tendência de manutenção corretiva recorrente. Além disso, contribui para redução de perdas, avarias, retrabalhos e desperdícios, favorecendo a economicidade no médio e longo prazo.

Sob a perspectiva técnica e operacional, a solução selecionada é a que melhor se ajusta à realidade dos almoxarifados municipais, especialmente em razão da necessidade de armazenagem segura, padronizada e compatível com materiais diversos, inclusive medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais hospitalares e odontológicos, cuja guarda exige melhores condições de organização, integridade e conservação.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que, dentre as alternativas avaliadas, a aquisição de mini porta-pallets metálicos é a solução que melhor atende ao interesse público, à necessidade administrativa identificada e aos objetivos de eficiência, economicidade, durabilidade e segurança na gestão de estoques e materiais no âmbito do Município.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, destinada à organização, racionalização e ampliação da capacidade de armazenagem dos almoxarifados das diversas Secretarias Municipais, com especial atenção à Secretaria Municipal de Saúde e à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

A solução compreende o fornecimento de estruturas metálicas modulares de armazenagem, nas configurações inicial e continuação, com especificações técnicas compatíveis com a necessidade identificada no presente estudo, especialmente quanto à capacidade de carga por nível, dimensões, estabilidade estrutural, compatibilidade entre módulos, acabamento seguro e proteção anticorrosiva, conforme detalhamento a ser consolidado no Termo de Referência e anexos técnicos.

Integra a solução, ainda, a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, bem como a montagem simples acessória, quando prevista, limitada à montagem e ao posicionamento das estruturas, sem envolver obras, adequações civis ou serviços técnicos especializados estranhos ao fornecimento do objeto.

Garantia do produto



Será exigida garantia mínima dos bens, a ser prestada pelo fabricante ou fornecedor, conforme prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, devendo contemplar, de forma clara, os procedimentos para acionamento, substituição do item e/ou assistência em caso de vícios ou defeitos.

Justificativa da modelagem adotada

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas, destinadas ao atendimento de mais de um setor da Administração, bem como em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente demandado por cada unidade ao longo da vigência da ata, enquadrando-se a presente contratação nas hipóteses admitidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 394/2025, especialmente quanto à conveniência de aquisição com previsão de entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão/setor da Administração e impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado.

Quanto à modelagem da disputa, a solução poderá ser organizada por lote/grupo, considerando a natureza modular dos mini porta-pallets e a necessidade de compatibilidade entre os módulos iniciais e de continuação, especialmente no que se refere aos componentes estruturais, mecanismos de fixação, padronização dimensional e uniformidade de acabamento. Tal modelagem busca reduzir riscos de incompatibilidade entre peças, facilitar a montagem do conjunto e assegurar maior segurança, padronização e funcionalidade às estruturas fornecidas.

A solução escolhida também se mostra adequada sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, por se tratar de bem durável, apto a proporcionar maior resistência mecânica, maior estabilidade estrutural e menor necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a economicidade, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e redução de perdas decorrentes de armazenagem inadequada.

Sob a perspectiva ambiental e de sustentabilidade, a solução privilegia estruturas de maior durabilidade e menor necessidade de reposição precoce, podendo ainda contemplar, no Termo de Referência, exigências objetivas relacionadas a acabamento anticorrosivo, embalagens com menor geração de resíduos e demais critérios tecnicamente viáveis e compatíveis com o mercado, preservada a competitividade do certame.

Modo de disputa e plataforma

O procedimento licitatório será realizado por Pregão Eletrônico, em sistema eletrônico oficial, com adoção do modo de disputa aberto, por meio de lances sucessivos, nos termos da legislação aplicável. Tal sistemática assegura ampla publicidade, competitividade, rastreabilidade, transparência e auditabilidade dos atos praticados no certame.

Subcontratação

A subcontratação observará as condições e limites eventualmente previstos no edital e no Termo de Referência, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente sob responsabilidade da contratada a execução do objeto, bem como a qualidade, conformidade e regularidade dos bens fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP)



No presente procedimento, o Município de Assis Chateaubriand atuará como órgão gerenciador e único participante da futura Ata de Registro de Preços. Em razão dessa condição, fica dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Ressalta-se, contudo, que permanecem obrigatórias a publicação do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a observância dos demais meios legais de publicidade, assegurando-se ampla divulgação do certame e plena competitividade entre os interessados.

Transparência e publicidade

As informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso e observam os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e controle social previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os dados apresentados no presente ETP, incluindo quantitativos estimados, metodologia adotada, critérios técnicos, fundamentos legais e parâmetros utilizados no planejamento da contratação, possuem natureza pública e destinam-se a conferir transparência ao processo administrativo.

Registra-se, ainda, que não há contratações anteriores, no âmbito municipal, que sirvam como referência direta para o objeto em questão, motivo pelo qual os parâmetros de quantidade e valor foram definidos a partir de levantamento de mercado recente, realizado com base em consultas a bases públicas, fornecedores e cotações formais, de modo a assegurar aderência à realidade local e atualidade das informações utilizadas.

Por fim, o presente ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do edital e das demais peças da fase interna da contratação, podendo ser aperfeiçoado até a conclusão dessa etapa, caso surjam elementos técnicos ou mercadológicos que ampliem a vantajosidade da solução para a Administração.

Conclusão

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, por permitir a estruturação padronizada dos ambientes de armazenagem, com maior segurança, melhor organização dos materiais e melhores condições para a continuidade dos serviços públicos municipais.

Gestão e fiscalização

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual decorrente deste processo, ficam indicados, nas respectivas unidades/Secretarias, os seguintes agentes responsáveis:

I – Secretaria de Assistência Social e da Mulher

Gestora do Contrato: Vanessa da Silva Rodrigues



Fiscais do Contrato: Patrick de Oliveira Salbego e João Batista Nunes

II – Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Contrato: Francismara Pelaquim Pomerining

Fiscal do Contrato: Emilia Toshie Abiko

Compete à gestora acompanhar a execução contratual de forma global, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste e promover o encaminhamento de eventuais ocorrências. Aos fiscais compete acompanhar diretamente a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e registrar formalmente eventuais inconsistências ou irregularidades.

Eventuais substituições dos agentes acima indicados deverão ser formalizadas por ato específico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 577.199,84

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, especialmente a partir de pesquisa de preços materializada em documentos próprios constantes dos autos, contemplando preços unitários referenciais, mapa comparativo, memória de cálculo e documentação de suporte da metodologia adotada.

Para a formação do valor estimado, foram utilizados, de forma combinada e conforme a disponibilidade e adequação ao objeto, os seguintes parâmetros: i) consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); ii) contratações similares promovidas pela Administração Pública, quando compatíveis com o objeto pretendido; iii) consulta a sítios eletrônicos e fornecedores do ramo; e iv) cotações formais apresentadas por empresas especializadas no fornecimento de estruturas metálicas de armazenagem, observados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à atualidade dos preços pesquisados.

A pesquisa de preços foi consolidada em planilha detalhada por item, com indicação dos valores unitários coletados, das fontes consultadas, da metodologia estatística adotada para definição do valor estimado e da respectiva memória de cálculo, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e controle sobre a formação do preço de referência.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, especialmente nos casos de variação relevante entre os valores obtidos, com vistas à identificação de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando maior aderência à realidade de mercado e mitigação dos riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.



Com base nos levantamentos realizados e considerando os quantitativos estimados por item, tipo de mini porta-pallet e capacidade de carga por nível, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 577.199,84 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O valor estimado contempla o fornecimento dos bens e, quando aplicável, os custos de embalagem, transporte, frete, entrega, montagem simples acessória e demais despesas necessárias ao adequado cumprimento do objeto, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da despesa, para a verificação da compatibilidade orçamentária e para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, não se confundindo com preço obrigatório de contratação, mas servindo como referencial técnico e econômico para a Administração.

Dessa forma, a estimativa apresentada fornece parâmetro idôneo para o planejamento e a execução da despesa pública, permitindo avaliar a viabilidade financeira da contratação e a vantajosidade das propostas para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets destinados aos almoxarifados das diversas Secretarias do Município de Assis Chateaubriand – PR.

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO | BANCO DE PREÇOS | BLL COMPRAS | STEEL METAL | ACÁCIA MIX | IRMÃOS BRAGGIO LTDA | MÉDIA | TOTAL |
|------|--------|-----|-----|---|-----------------|-------------|-------------|------------|---------------------|----------|-----------|
| 1 | 38113 | 20 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA | 1.839,51 | 1.852,11 | 1.621,86 | 1.930,00 | 1.950,00 | 1.838,69 | 36.773,80 |



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|----|--|----------|----------|----------|----------|----------|------------|
| | | | | A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | | | | | |
| 2 | 38114 | 68 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | 1.460,67 | 1.382,15 | 1.650,00 | 1.500,00 | 1.498,20 | 101.877,60 |



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|-----|----|--|----------|----------|----------|----------|----------|------------|------------|
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | 2.167,25 | 2.600,00 | 3.078,51 | 3.661,54 | 2.950,00 | 2.891,46 | 75.177,96 |
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | 2.503,84 | 2.470,62 | 2.693,49 | 3.240,68 | 2.650,00 | 2.711,72 | 363.370,48 |
| TOTAL GERAL.....R\$ | | | | | | | | | | 577.199,84 | |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenciamenor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.docx>



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu à análise da forma mais adequada de estruturar a presente contratação, avaliando a viabilidade de adoção por itens isolados ou por lotes/grupos, à luz das características do objeto, da diversidade de unidades demandantes e da necessidade de preservação da compatibilidade técnica entre os bens a serem adquiridos.

No caso concreto, verificou-se que o objeto é composto por estruturas modulares de armazenagem, com configurações “iniciais” e de “continuação”, cujos elementos se mostram tecnicamente correlatos e funcionalmente interdependentes no âmbito de cada conjunto. Além disso, as especificações variam conforme a capacidade de carga por nível, notadamente nos padrões de 250 kg e 500 kg, circunstância que exige tratamento técnico uniforme e compatibilidade entre os componentes estruturais.

Diante desse cenário, concluiu-se pela conveniência do agrupamento em lotes/grupos, com vistas a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, reduzir riscos de incompatibilidade entre componentes, preservar a padronização do sistema de armazenagem e facilitar a gestão do fornecimento no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Padronização e compatibilidade técnica do conjunto (por lote/grupo)

Os mini porta-pallets constituem estruturas modulares cujo desempenho, estabilidade e segurança dependem da compatibilidade entre seus componentes, tais como montantes, longarinas, travessas, bandejas e acessórios, bem como da uniformidade de características técnicas essenciais, a exemplo de padrões de furação, tolerâncias dimensionais, capacidade de carga por nível, acabamento superficial e tratamento anticorrosivo.

A aquisição fragmentada de componentes ou módulos tecnicamente relacionados, sem adequada padronização, pode ensejar dificuldades de montagem, inadequações funcionais, perda de intercambialidade, comprometimento da estabilidade estrutural do conjunto e aumento dos riscos operacionais no ambiente de armazenagem. Em razão disso, a Administração definirá, no Termo de Referência e no respectivo Anexo Técnico, requisitos mínimos de compatibilidade, segurança, resistência e uniformidade, de modo a assegurar que os itens integrantes de cada lote/grupo componham sistema harmônico, funcional e seguro.

A adoção de lotes/grupos, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa abstrata, mas da própria natureza técnica do objeto, que recomenda a preservação da integridade do sistema modular e a uniformidade dos bens fornecidos, especialmente quando se busca solução padronizada para atendimento a múltiplos almoxarifados municipais.

Compatibilidade da modelagem com o SRP e com a seleção da proposta mais vantajosa

A adoção do agrupamento em lotes/grupos mostra-se compatível com o Sistema de Registro de Preços, especialmente porque o objeto demanda fornecimento sob demanda, com entregas parceladas, e envolve



bens tecnicamente correlatos, cuja contratação conjunta por grupo favorece a padronização e a segurança do conjunto.

Nesse contexto, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço global por lote/grupo, apurado pela soma dos valores totais dos itens que o compõem, preservando-se a indicação dos valores unitários para fins de execução, controle e emissão das ordens de fornecimento, revela-se medida apta a assegurar objetividade, transparência, comparabilidade entre propostas e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal modelagem permite que a Administração compare propostas globalmente compatíveis entre si, sem perder o controle individualizado dos preços unitários, os quais permanecerão relevantes para a gestão da ata, para a fiscalização da execução e para a análise da vantajosidade econômica da contratação.

Racionalidade econômica e gestão do fornecimento

Sob a ótica administrativa e operacional, a organização da contratação por lotes/grupos também se revela mais racional e eficiente. Isso porque a concentração do fornecimento em um único adjudicatário por lote/grupo tende a simplificar o acompanhamento da execução, facilitar a fiscalização contratual, padronizar o atendimento das ordens de fornecimento, otimizar o acompanhamento da garantia e reduzir entraves relacionados ao tratamento de inconformidades, trocas, ajustes e eventuais substituições.

Além disso, o agrupamento por capacidade de carga e por configuração estrutural permite melhor planejamento logístico da distribuição dos bens entre as secretarias demandantes, observando o perfil de armazenagem de cada unidade administrativa, sem prejuízo da uniformidade técnica do sistema.

A modelagem adotada também contribui para a redução de custos indiretos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores para bens estruturalmente correlatos, mitigando riscos de incompatibilidade, atrasos parciais, divergência de acabamento, despadronização do sistema e dificuldades futuras na manutenção da organização física dos almoxarifados.

Conclusão quanto ao parcelamento

À vista do exposto, conclui-se que o agrupamento em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço global por lote/grupo, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por conciliar competitividade com a necessidade de compatibilidade técnica, segurança estrutural, padronização dos conjuntos e eficiência na gestão do fornecimento, em alinhamento ao art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ao modelo de Sistema de Registro de Preços adotado no presente processo.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação funcional com o conjunto de providências administrativas voltadas à reorganização, padronização e melhoria das condições de armazenagem dos almoxarifados do Município de Assis Chateaubriand – PR, especialmente no que se refere à gestão de materiais, adequação de layout, melhor aproveitamento dos espaços físicos e estruturação das rotinas logísticas internas.



Embora a aquisição dos mini porta-pallets possa dialogar com outras medidas complementares de organização dos ambientes de armazenagem, tais como redistribuição de materiais, segregação de áreas, definição de fluxos internos e eventuais ajustes operacionais, tais providências não configuram, neste momento, contratações autônomas indispensáveis à viabilização do objeto, mas sim ações acessórias que poderão ser implementadas pela Administração conforme a evolução das necessidades dos setores.

Registra-se, ainda, que a principal relação de interdependência técnica identificada no presente caso está inserida no próprio objeto da contratação, tendo em vista a natureza modular dos mini porta-pallets. Com efeito, a segurança, a estabilidade e a funcionalidade das estruturas dependem da compatibilidade entre os componentes que integram cada conjunto, tais como montantes, longarinas, travessas, bandejas e acessórios, bem como da uniformidade de características técnicas essenciais, incluindo padrões de furação, tolerâncias dimensionais, capacidade de carga e tratamento anticorrosivo.

Por essa razão, a Administração estabelecerá especificações técnicas objetivas e critérios de aceitabilidade aptos a assegurar a uniformidade, a compatibilidade e a segurança dos bens fornecidos, preservando a padronização do sistema de armazenagem e reduzindo riscos decorrentes de variações de qualidade, desempenho ou intercambialidade entre os componentes.

Nesse contexto, a modelagem da contratação prioriza a descrição objetiva do objeto, a comparabilidade entre propostas, a compatibilidade técnica dos conjuntos e a vantajosidade da solução adotada, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base no Decreto nº 114/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand em 13 de março de 2026, o qual altera o Anexo do Decreto nº 083/2026, referente ao Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, confirma-se que a futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos encontra-se devidamente prevista no planejamento municipal.

A demanda consta do item 217 do PCA, sob a descrição de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini portapallets metálicos, destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand – PR”, evidenciando o alinhamento da contratação ao planejamento administrativo e às necessidades previamente mapeadas pela Administração.

| | |
|-----|---|
| 217 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos, destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - PR. |
|-----|---|

Essa previsão no PCA reforça a legitimidade da contratação e demonstra sua conformidade com os princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de assegurar compatibilidade com o planejamento anual das contratações do Município. Também evidencia respaldo institucional para a melhoria da organização, da segurança e da



eficiência dos almoxarifados das diversas secretarias, garantindo condições mais adequadas para a armazenagem de materiais, equipamentos e insumos estratégicos.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na promoção de economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a reorganização dos almoxarifados, a melhoria das condições de armazenagem e a redução de perdas, avarias, retrabalhos e ineficiências logísticas no âmbito da Administração Municipal.

A aquisição de mini porta-pallets proporcionará à Administração Municipal benefícios diretos e indiretos, com impactos positivos na organização dos almoxarifados, na segurança do armazenamento, na eficiência logística e na preservação dos materiais e insumos utilizados pelas diversas Secretarias, especialmente na área da saúde.

Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- a) Organização e eficiência dos almoxarifados: melhoria da disposição física dos materiais e insumos, com armazenagem mais sistematizada, melhor aproveitamento do espaço útil e maior agilidade na localização, controle, separação e distribuição dos itens;
- b) Padronização e compatibilidade do sistema de armazenagem: fornecimento de estruturas uniformes, com compatibilidade entre módulos e componentes, reduzindo riscos de inconformidades, improvisações e falhas estruturais decorrentes da utilização de soluções heterogêneas;
- c) Segurança operacional: disponibilização de estruturas metálicas resistentes, com acabamento adequado, proteção anticorrosiva e características construtivas compatíveis com a segurança dos usuários e com a integridade dos materiais armazenados;
- d) Eficiência logística: melhoria do fluxo interno de armazenagem, movimentação e acondicionamento dos materiais, com redução do tempo despendido nas rotinas de organização, conferência e localização de insumos;
- e) Durabilidade e redução de custos indiretos: utilização de equipamentos com maior vida útil e menor necessidade de reparos ou substituições precoces, reduzindo custos associados à manutenção corretiva e à reposição frequente de estruturas inadequadas;
- f) Conformidade técnica e sanitária: disponibilização de solução compatível com boas práticas de armazenagem e com os requisitos técnicos aplicáveis, contribuindo para melhores condições de conservação de materiais, medicamentos e insumos;
- g) Economicidade e melhor gestão da despesa pública: adoção de especificações objetivas e modelagem de contratação apta a ampliar a competitividade, favorecer a comparabilidade entre propostas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;



h) Mitigação de riscos operacionais e sanitários: redução de perdas, avarias, contaminações, inconformidades e falhas relacionadas ao acondicionamento inadequado, especialmente em relação a materiais estratégicos e insumos utilizados na prestação dos serviços públicos. Metas e Indicadores

Para fins de acompanhamento dos resultados pretendidos, poderão ser observadas as seguintes metas e indicadores:

Organização dos almoxarifados

Indicador: percentual de materiais armazenados em mini porta-pallets, conforme layout interno definido pela unidade.

Meta: 100% dos materiais abrangidos pela reorganização devidamente acondicionados nas estruturas adquiridas.

Padronização dos equipamentos

Indicador: percentual de itens recebidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, componentes, acabamento e capacidade de carga por nível.

Meta: 100% dos itens recebidos em conformidade.

Segurança operacional

Indicador: número de ocorrências relacionadas a falhas estruturais dos equipamentos fornecidos.

Meta: 0 ocorrências.

Eficiência logística

Indicador: tempo médio de localização, separação e movimentação de materiais nos almoxarifados atendidos.

Meta: redução mínima de 30% no tempo médio das rotinas de armazenagem e movimentação, conforme avaliação interna da Administração.

Durabilidade dos equipamentos

Indicador: percentual de itens em operação sem necessidade de substituição por defeito de fabricação durante o período de garantia.

Meta: 100% dos equipamentos em funcionamento regular dentro das condições de garantia, ressalvadas situações de mau uso ou fatores alheios à responsabilidade do fornecedor.

Conformidade técnica



Indicador: percentual de itens recebidos com documentação técnica e características em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências aplicáveis.

Meta: 100% dos itens recebidos com conformidade técnica comprovada.

Continuidade do serviço público

Indicador: número de ocorrências de desabastecimento, perda ou comprometimento de materiais decorrentes de falhas de acondicionamento ou armazenagem inadequada.

Meta: 0 ocorrências relacionadas à inadequação da estrutura de armazenagem.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação demonstram a contribuição da solução para a melhoria da gestão dos almoxarifados municipais, para a preservação do patrimônio público, para a continuidade dos serviços e para o uso mais eficiente e econômico dos recursos disponíveis.

12. Providências a serem adotadas

Para viabilizar adequadamente a futura contratação e assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, a Administração deverá adotar, previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e às futuras contratações dela decorrentes, as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à regular instrução do processo e à adequada execução do objeto.

Inicialmente, deverá ser promovida a consolidação final das especificações técnicas do objeto, com detalhamento suficiente no Termo de Referência e em seus anexos, contemplando as características essenciais dos mini porta-pallets, tais como capacidade de carga por nível, número de planos, compatibilidade entre módulos iniciais e de continuação, dimensões, materiais, acabamento, proteção anticorrosiva e requisitos mínimos de segurança, de modo a assegurar descrição objetiva, padronização mínima e comparabilidade entre propostas.

Também deverá ser mantida a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, com a respectiva memória de cálculo e os documentos de suporte da estimativa quantitativa, bem como a revisão e atualização da estimativa de preços, mediante pesquisa de mercado recente, idônea e compatível com os parâmetros legais aplicáveis, acompanhada do respectivo mapa comparativo, memória de cálculo e documentos comprobatórios das fontes consultadas.

Antes do prosseguimento do certame, a Administração deverá, ainda, promover o saneamento formal dos apontamentos consignados no parecer jurídico, especialmente mediante: i) juntada da deliberação acerca da conveniência de participação em Intenções de Registro de Preços em andamento, quando exigível; ii) refazimento e atualização da lista de verificação da regularidade processual, com compatibilidade entre os itens assinalados e os documentos efetivamente constantes dos autos; e iii) readequação do ato de designação da gestão e fiscalização contratual, com a indicação de servidores efetivos que detenham qualificação compatível com a natureza do objeto, em observância às orientações constantes do parecer e ao princípio da segregação de funções.



No tocante à gestão contratual, a Administração deverá adotar providências prévias para garantir que os agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução, pelo recebimento dos bens e pela fiscalização do ajuste estejam formalmente designados, cientes de suas atribuições e devidamente orientados quanto aos critérios de conferência do objeto, à verificação de conformidade técnica, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e ao registro de eventuais inconformidades.

Deverá ser providenciada, inclusive, orientação ou capacitação interna dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto às obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, às rotinas de acompanhamento da ata e das ordens de fornecimento, aos procedimentos de recebimento, à análise de conformidade dos bens fornecidos e à adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidades, em consonância com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Concluídas essas providências, deverá ser promovida a elaboração final e a publicação do edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e observância das regras aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à motivação da adoção do SRP, à dispensa da IRP, quando cabível, e à preservação da publicidade e competitividade do certame.

Adicionalmente, a Administração deverá adotar providências operacionais mínimas para o adequado recebimento dos bens, incluindo planejamento prévio dos locais de entrega, organização dos espaços destinados à instalação das estruturas, definição de responsáveis pelo acompanhamento da montagem simples acessória, quando prevista, e preparação dos ambientes para permitir conferência, posicionamento e utilização adequada dos mini porta-pallets.

Por fim, deverão ser observadas, no planejamento da contratação e na elaboração final do Termo de Referência, diretrizes objetivas relacionadas à durabilidade, segurança e sustentabilidade da solução, com previsão de requisitos tecnicamente viáveis quanto à proteção anticorrosiva, redução de desperdícios, durabilidade dos materiais e, quando cabível, uso de embalagens com menor geração de resíduos, em conformidade com as orientações aplicáveis ao planejamento sustentável das contratações públicas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A futura aquisição de mini porta-pallets metálicos pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da geração de resíduos de embalagens, das emissões associadas ao transporte e dos efeitos relacionados aos materiais e acabamentos empregados na fabricação das estruturas, notadamente no que se refere à proteção anticorrosiva. Tais impactos, contudo, mostram-se mitigáveis mediante a adoção de critérios objetivos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de mercado.

Considerando a necessidade de internalização dos critérios sustentáveis como requisitos efetivos da contratação, a Administração deverá prever, no Termo de Referência e nos instrumentos correlatos, exigências objetivas voltadas à durabilidade do produto, à redução da geração de resíduos e à adequada conferência das condições de fornecimento, preservada a competitividade do certame.



Nesse contexto, como medidas mitigadoras e critérios mínimos aplicáveis ao objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- i) Embalagens e resíduos: os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à proteção do produto, com redução de volume e, sempre que tecnicamente viável, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, de modo a minimizar a geração de resíduos e evitar avarias decorrentes do transporte e manuseio;
- ii) Durabilidade e conservação: as estruturas deverão possuir acabamento e proteção anticorrosiva compatíveis com a necessidade de uso e com a vida útil esperada do bem, mediante pintura eletrostática, galvanização ou solução tecnicamente equivalente prevista nas especificações, de forma a reduzir deterioração precoce, substituições frequentes e descarte prematuro;
- iii) Segurança e reaproveitamento funcional: sempre que compatível com a solução adotada, deverão ser privilegiadas estruturas modulares e reconfiguráveis, aptas a permitir reorganização futura dos ambientes sem perda da funcionalidade do bem e sem necessidade de substituição integral do conjunto;
- iv) Documentação técnica mínima: quando exigido no Termo de Referência, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita verificar as características do produto, especialmente quanto ao material empregado, ao acabamento e à proteção superficial;
- v) Transporte e acondicionamento: os bens deverão ser entregues de forma adequadamente acondicionada, de modo a evitar danos, retrabalho, descarte indevido e desperdício de materiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de perdas associadas ao fornecimento.
- vi) Tais medidas guardam compatibilidade com os princípios da durabilidade, da redução de resíduos, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que produtos mais resistentes, com maior vida útil e menor necessidade de substituição tendem a gerar menor impacto ambiental indireto ao longo do tempo.
- vii) Justificativa para ausência de declaração de alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável
- viii) Registra-se que, até a presente data, o Município de Assis Chateaubriand não possui Plano Diretor de Logística Sustentável formalmente instituído, aprovado e publicado no âmbito municipal, razão pela qual não se mostra possível emitir declaração de alinhamento a instrumento inexistente.
- ix) Esclarece-se, ainda, que o Plano de Logística Sustentável, conforme disciplinado nas normas federais de governança e logística sustentável, constitui instrumento estruturado para órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Nesse sentido, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. A Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, ao instituir regras para elaboração do PLS, delimita expressamente sua aplicação à Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e às empresas estatais dependentes.



x) No mesmo sentido, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, prevendo, em relação aos demais entes federados, apenas a faculdade de observância “no que couber” quando realizarem contratações com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, não estabelecendo obrigatoriedade geral aos Municípios. A Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, por sua vez, institui modelo de referência do Plano de Logística Sustentável para utilização pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, reafirmando o respectivo recorte de aplicação.

xi) Ressalta-se, entretanto, que a inexistência de Plano de Logística Sustentável institucionalizado no âmbito municipal não afasta o dever de observância da sustentabilidade nas contratações públicas, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da norma e como objetivo do processo licitatório.

xii) Assim, no presente Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos do planejamento da contratação, serão indicadas e adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente aquelas relacionadas à durabilidade dos bens, à redução de resíduos de embalagens, à mitigação de desperdícios, à proteção anticorrosiva e à maior vida útil das estruturas, sem prejuízo das demais exigências legais e da adequada motivação dos atos administrativos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de mini porta-pallets revela-se viável técnica, jurídica e economicamente. Do ponto de vista técnico, os equipamentos atendem às exigências de armazenagem organizada, segura e padronizada dos almoxarifados municipais, assegurando compatibilidade entre componentes/módulos, resistência adequada às cargas e durabilidade, com especificações objetivas que permitem o adequado recebimento e conferência dos bens.

Sob o prisma jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, sendo adequada a adoção de Pregão Eletrônico, sob Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço global, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade. A padronização técnica do objeto, definida em anexos e especificações, contribui para a seleção da proposta mais vantajosa e para a fiscalização do cumprimento contratual.

Quanto à viabilidade econômica, o valor estimado foi definido com base em levantamento de mercado recente (consultas a fornecedores, cotações formais e bases públicas), assegurando aderência aos preços praticados e evitando custos excessivos. A contratação via SRP permite o fornecimento sob demanda, conforme necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária, contribuindo para melhor planejamento da despesa e redução de aquisições excedentes.



Como benefícios adicionais, destacam-se a melhoria da organização dos estoques, o aumento da segurança operacional e da eficiência logística, além da possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com a aquisição de bens, como preferência por materiais duráveis, proteção anticorrosiva e embalagens recicláveis, quando aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e economicamente vantajosa, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade na gestão do patrimônio público e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTO

Secretária de Saúde

ALEXSSANDRO PEREIRA DA SILVA

Gerente de Atenção a Saúde

MARCELO STEILEIN LOPES

Administrativo



ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º 12/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDACÃO AO NEPOTISMO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **12/2026**

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega e montagem simples acessória ao fornecimento*, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------|-----|-----|-----------|-----------------------|--------------------|
|------|--------|-----|-----|-----------|-----------------------|--------------------|



| | | | | | | |
|---|-------|----|----|--|--|--|
| 1 | 38113 | 20 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |
| 2 | 38114 | 68 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS | | |
| | | | | BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |



| | | | | | | |
|----------------------|-------|-----|----|--|--|--|
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| TOTAL.....R\$ | | | | | | |

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob n°.....e inscrição Municipal sob n.º vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2026.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº **.720.62*-* , e inscrito no CPF/MF sob o .nº **4.420.409.** , abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _-_____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: *aquisição, com instalação e treinamento, de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega, montagem, garantia e capacitação operacional*, especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **12/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS¹

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenciamenor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25-1.docx>



2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------|-----|-----|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 38113 | 20 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |
| 2 | 38114 | 68 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |



| | | | | | | |
|----------------------|-------|-----|----|--|--|--|
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| TOTAL.....R\$ | | | | | | |

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será:

3.2. Secretaria de educação e cultura;

3.3. Secretaria de assistência social;

3.4. Secretaria de esporte;

3.5. Secretaria de Saúde

3.6. Departamento de Bens, Patrimônio e Almoxarifado.

3.7. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,



fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 006, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand-PR, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas:



Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



APÊNDICE A DO ANEXO X

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|--|--------|------|-----|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | CÓDIGO | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | CARACTERÍSTICA | VALOR MAXIMO UNITÁRIO | VALOR MAXIMO TOTAL |
| ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
| ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25% | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|--|--------|------|-----|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | CÓDIGO | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | CARACTERÍSTICA | VALOR MAXIMO UNITÁRIO | VALOR MAXIMO TOTAL |
| ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
| ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25% | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



ANEXO XI²

MINUTA DE CONTRATO N°...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº ***.94.7****, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****4.420.409.****, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **...../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a **FORNECER *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mini porta-pallets metálicos (4 níveis), destinados à organização e otimização da armazenagem nos almoxarifados das Secretarias Municipais, incluindo fornecimento, entrega e montagem simples acessória ao fornecimento***, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-econcorrenca/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr25.docx>

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenciamenor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25-1.docx>



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------|-----|-----|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 38113 | 20 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |
| 2 | 38114 | 68 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 250KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 0,60M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| 3 | 38115 | 26 | UD | MINI PORTA PALLET (INICIAL) COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO, O PORTA PALLET INICIAL, DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA A FIXAÇÃO DOS PORTA PALLETS SEGUINTE PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS. | | |

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenciamenor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-set-25-1.docx>



| | | | | | | |
|----------------------|-------|-----|----|--|--|--|
| 4 | 38116 | 134 | UD | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO), COM 4 NÍVEIS. PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG POR NÍVEL E REFORÇO NAS LATERAIS. ALTURA DO MÓDULO APROXIMADO DE 2,00M, LARGURA DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE E PROFUNDIDADE DO MÓDULO DE 1,20M APROXIMADAMENTE. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. MATERIAL DAS BANDEJAS: AÇO CARBONO LAMINADO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MÍNIMO 10 CM ENTRE O 1º NÍVEL E O PISO. POSSUIR MECANISMO DE FIXAÇÃO AO PORTA PALLET INICIAL E SUAS CONTINUIDADES GARANTINDO SEGURANÇA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS | | |
| TOTAL.....R\$ | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) anos contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo **menos 2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.



12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO | UND. ORÇAM. | P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | DESPESA |
|-------|-------------|-------|---------------------|--------------|----------------|
| 02 | 02.11 | 6.004 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6081 |
| 02 | 02.11 | 2.050 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6080 |
| 02 | 02.11 | 2.048 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6078 |
| 02 | 02.11 | 2.042 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6077 |
| 03 | 03.05 | 6.003 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/941/1021 | 6118/6119/6120 |
| 03 | 03.05 | 2.045 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/934 | 6111/6112 |
| 03 | 03.05 | 2.046 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/1021 | 6113/6114 |
| 03 | 03.05 | 2.047 | 3.3.90.30.99.01.00 | 936 | 6115 |
| 02 | 03.05 | 2.051 | 3.3.90.30.99.01.00 | 940 | 6116 |
| 03 | 03.10 | 2.074 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6125 |
| 03 | 03.08 | 2.043 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6123 |
| 03 | 03.12 | 2.077 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6127 |
| 03 | 03.04 | 6.006 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6110 |
| 02 | 2.08 | 2.030 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6059 |
| 02 | 2.08 | 2.031 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/103/104 | 6060/6061 |
| 02 | 2.08 | 2.033 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/103/104 | 6064/6065/6066 |
| 02 | 2.08 | 2.038 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6072 |
| 02 | 02.02 | 2.005 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6039 |
| 02 | 02.09 | 2.039 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6074 |
| 03 | 03.03 | 2.053 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 | 6100 |
| 03 | 03.03 | 2.052 | 3.3.90.30.99.01.00 | 000/303/360 | 6096/6097/6098 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis chateaubriand, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-